

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

002/2023

## CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA/MG (984609)

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MEDICAMENTOS, TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSARIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO PAM

## VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/12/2023 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Melhor técnica e preço

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS AMPLA CONCORRENCIA



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
8. DOS RECURSOS.....	12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16

**EDITAL Nº 75/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE ILCINEA – MG****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2023**

(Processo Administrativo nº 294/2023)

Torna-se público que o Município de Ilícinea – MG, por meio do Agente de contratação Oficial do Município, na pessoa do Sr. Romualdo Bleno de Melo, realizará licitação, para contratação de empresa para gestão do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, com o fornecimento de Mão de obra e todos os suprimentos e medicamentos, na modalidade concorrência, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para gerenciamento do PAM (pronto atendimento Municipal) de Ilícinea, com serviços médicos especializados em plantões presenciais para atuação no pronto atendimento (urgência e emergência), todos os profissionais descritos no na sessão 3, item 1, necessários para o bom funcionamento do PAM.

1.2. Fornecimento de todos os suprimentos e materiais de consumo necessários para o bom funcionamento do PAM, como medicamentos, materiais médicos, materiais de limpeza e materiais de expediente e possíveis suprimentos necessários ao funcionamento de equipamentos médicos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras públicas BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para este certame, a participação é ampla a qualquer empresa, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, sendo estes últimos lhe assegurado os benefícios da lei 123/06.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Pessoa jurídica que, nos 2 (dois) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido notificada por mal prestação de serviço, sofrido sanção de não poder licitar com o órgão por descumprir regra contratual ou editalícia ou cometer faltas consideradas médias ou graves, durante a execução do contrato.
- 2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a proposta técnica, juntamente com a planilha de composição de custo conforme

modelos de proposta de preço **Anexo II**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou REF\_Ref117000019.rtf \\* MERGEFORMAT 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. valor unitário mensal e valor total da contratação, conforme modelo de proposta de preço no **Anexo II**.
- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta técnica junto com a documentação de habilitação e proposta de preço, através do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:
  - 4.2.1. Experiência da empresa em gestão de serviços de saúde, deve ser comprovada através de atestado de capacidade técnica e/ou contratos, onde se possa verificar o objeto executado e o período de execução.

- 4.2.2. Protocolos assistenciais e protocolos médicos, deverá ser apresentado os devidos protocolos que a empresa e equipe medica possui dentre os constantes no modelo de proposta técnica constantes no **Anexo III**.
- 4.2.3. Experiência do preposto indicado pela licitante deverá ser comprovada através de atestados de capacidade técnica e/ou contratos de trabalhos, em conformidade com o modelo de proposta técnica no **anexo III**;
- 4.2.4. Formação acadêmica do preposto indicado pela licitante deverá ser comprovada através de certificados reconhecidos pelo MEC, em conformidade com o modelo de proposta técnica no **anexo III**;
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico para sua proposta de preço, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (Um centavo).
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos por regulamento para os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - 5.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação auxiliada pela comissão técnica, farão a análise e julgamento das propostas de técnica e de preço, conforme abaixo.

6.2. Para a proposta de preço será atribuída uma nota conforme ao valor proposto, conforme orientação do Art. 13 da IN SERGES/MGI Nº 2, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, que orienta

*“ III- procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:*

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

*NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;*

*X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e*

*X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.”*

6.3. Para a proposta técnica será apurada o somatório dos pontos dos quesitos observados pela proposta do licitante, conforme tabela constante no modelo de proposta técnica **Anexo III**, que se limita a um total de 100 pontos.

6.4. A nota final será calculada pela média ponderada entre as notas de preço e técnica, adotando Os seguintes pesos para preço e técnica, respectivamente peso 6 e peso 4, conforme a formula abaixo.

$$NF = \frac{(\text{preço} \times \text{peso } 1) + (\text{técnica} \times \text{peso } 2)}{\text{peso } 1 + \text{peso } 2}$$

6.5. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



- 6.7.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os dispositivos legais.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.10.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.10.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- I. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;
  - II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
  - III. Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - V. Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
  - VI. Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
  - VII. Certidão de Regularidade, de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
  - VIII. Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 7.2. Os documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do [art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

- I. Poderão ser considerados documentos apresentados na proposta técnica, na fase de habilitação.
- II. Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente – CRM (Conselho Regional de Medicina). Caso a licitante seja inscrita em outro estado, deverá apresentar, ainda, visto no respectivo conselho no Estado de Minas Gerais;
- III. Comprovante de Inscrição e Regularidade dos responsáveis técnicos apresentados na proposta, na entidade profissional competente de cada RT ;
- IV. Atestados(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprovem a satisfatória execução de atividade compatível com parcela de maior relevância ou de valor significativo do objeto desta Licitação,
- V. Atestado de visita técnica, emitido pela secretaria municipal de saúde, contendo data e hora da visita, para conhecer as instalações e fluxo de atendimento, bem como tirar eventuais dúvidas com a secretaria solicitante. A visita será conduzida por um funcionário da secretaria de saúde, com data e hora agendadas previamente e emitido um atestado de visita, conforme modelo no **Anexo VII**.
- VI. Declaração de disponibilidade de profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a satisfatória execução dos serviços solicitados.

7.3. Os documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeiro da licitante, nos termos do [art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.3.1 -certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias na data do certame;
- 7.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.1 A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

- I. Índice de Solvência Geral (ISG) superior a 1,00 (um), calculado pela formula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,00 (um), calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

- III. Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$IE = \frac{PC + PNC}{AT}$$

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação ou comissão de contratação, durante o certame;
  - 9.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5.fraudar a licitação

- 9.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.advertência;
  - 9.2.2.multa;
  - 9.2.3.impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2.as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e

- 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@ilicinea.mg.gov.br](mailto:licitacao@ilicinea.mg.gov.br) ou através do próprio sistema de disputa eletrônica.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
    - 11.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Lista de medicamentos, material de consumo que deverá ser mantido como estoque mínimo.
  - 11.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
  - 11.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
  - 11.11.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
  - 11.11.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
  - 11.11.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TEM CIENCIA DOS TERMOS DO EDITAL.
  - 11.11.7. ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

ILICINEA , 31 de outubro de 2023.



---

**Marcela Bionda Andrade**  
**Comissão de Licitação**

---

**Romualdo Bleno de Melo**  
**Diretor de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

---

---

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a sua proposta para o processo supracitado no valor Global de R\$ \_\_\_\_\_.

Segue também planilha com a composição da proposta, para que analise.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

item	Quantidade	unidade	Descrição	Unitario	Total
1	12	Mês	Serviço de plantão médico 24 h por dia		
2	12	mes	Serviço de enfermagem padrão , com equipe disponível para trabalhar 1 enfermeiro padrão por plantão de 12h, em escala de 12/36 h		
3	12	mes	Serviço de técnico em enfermagem, com 2 profissionais por turno de 12h trabalhando em escala 12/36 h		
4	12	Mes	Serviço de enfermeiro RT		
5	12	Mes	Serviço de plantao médico de sobre aviso, para eventual transferência e falha na escala.		
6	12	Mes	Plantão médico extra para atender demanda sobressaliente, limitado a 20H semanais		
7	12	Mes	Farmaceutico RT		
8	12	Mes	Farmaceutico auxiliar		
9	12	Mes	Serviços de recepcionista 24h por dia		
10	12	Mes	Serviços gerais de limpeza e conservação		
11	12	mes	Fornecimento de todos os suprimentos e materiais conforme item 2 do termo de referencia e apendice I do termo de referencia.		
12	12	Mes	Serviço de gerenciamento do todo pam, conforme item 3 do termo de referência.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2023  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023

### Da Proposta Técnica

A proposta técnica consistirá na apresentação de um modelo de gestão da unidade, onde o licitante deverá estabelecer normas e rotinas para o funcionamento dos diversos setores da unidade, bem como na apresentação de comprovação de experiências anteriores na gestão/administração de unidades de saúde.

A análise da proposta técnica será realizada por Comissão contendo profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Na hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta técnica, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o melhor preço. A avaliação irá considerar os critérios a seguir:

<b>Critério</b>	<b>Subitem</b>	<b>Itens</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1. Experiência da Empresa</b>	<b>Experiência em Administração de serviços de saúde -</b> Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em Administração de Serviços de Urgência e Emergência 24 horas.	Administração de serviços de saúde - 01 (uma) experiência com, no mínimo, 01(um) ano ou	02 pontos
		Administração de serviços de saúde - 01 (uma) experiência com, no mínimo, 02(dois) anos ou	04 pontos
		Administração de serviços de saúde - 02 (duas) experiências, sendo uma delas, com no mínimo, 01(um) ano ou	07 pontos
		Administração de serviços de saúde - 02 (duas) experiências, sendo uma delas, com no mínimo, 02(dois) anos	10 pontos
<b>Total de Pontos Possíveis</b>			<b>20 pontos</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Critério	Subitem	Itens	Pontuação
2. Protocolos Assistenciais	<b>Procedimentos Operacionais Padrão -</b>  Avalia a capacidade assistencial e a qualidade da prestação dos serviços de enfermagem.	POP de sondagem de alívio / demora	0,5 ponto
		POP de intubação orotraqueal	0,5 ponto
		POP de sonda de cistostomia	0,5 ponto
		POP de administração de medicamentos via endovenosa	0,5 ponto
		POP de banho de leito	0,5 ponto
		POP de coleta de urina em adultos	0,5 ponto
		POP de aplicação de injeção Intramuscular	0,5 ponto
		POP de acolhimento e classificação de risco	0,5 ponto
		POP de coleta de swab nasal para suspeitos de COVID-19	0,5 ponto
		POP de administração de dieta de nutrição enteral	0,5 ponto
		POP de abertura de pacotes e bandejas estéreis	0,5 ponto
		POP de punção venosa periférica em adultos	0,5 ponto
		POP de prevenção de pneumonia associada a ventilação mecânica	0,5 ponto
		POP da organização da sala de curativo	0,5 ponto
		POP da higienização das mãos	0,5 ponto
		POP do teste de glicemia capilar do RN	0,5 ponto
		POP da monitorização cardíaca em adultos	0,5 ponto
POP da nebulização em pacientes	0,5 ponto		
POP da dispensação de medicamentos e materiais	0,5 ponto		
		POP da diluição de hipoclorito	0,5 ponto
<b>Total de Pontos Possíveis</b>			<b>10 pontos</b>

Critério	Subitem	Itens	Pontuação
3. Protocolos Médicos	<b>Procedimentos Operacionais Padrão</b>  Avalia a capacidade assistencial e a qualidade da prestação dos serviços médicos da empresa, <b>que deverá conhecer os protocolos regionais e sua operacionalização.</b>	POP de manejo do paciente vítima de IAM.	3 pontos
		POP de manejo do paciente vítima de AVC Isquêmico	3 pontos
		POP de manejo do paciente vítima de AVC Hemorrágico	3 pontos
		POP de manejo do paciente vítima de Fratura Exposta	3 pontos
		POP de manejo do paciente vítima de Fratura S/ Exposição	2 pontos
		POP de manejo da paciente Gestante	2 pontos
		POP de manejo do paciente em Surto psiquiátrico	2 pontos
		POP de manejo do paciente para Internação Clínica	1 pontos
		POP de manejo do paciente que veio a Óbito na unidade	1 pontos
<b>Total de Pontos Possíveis</b>			<b>20 pontos</b>

Critério	Subitem	Itens	Pontuação
4. Experiência do Preposto da Empresa	Experiência em Gestão/Administração de Serviços de Saúde	Administração de serviços de saúde - 01 (uma) experiência com, no mínimo, 01(um) ano ou	05 pontos
		Administração de serviços de saúde - 01 (uma) experiência com, no mínimo, 02(dois) anos ou	10 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	Avalia a capacidade de gestão e administração do preposto indicado pela empresa.	Administração de serviços de saúde - 02 (duas) experiências, sendo uma delas, com no mínimo, 01(um) ano ou	15 pontos
		Administração de serviços de saúde - 02 (duas) experiências, sendo uma delas, com no mínimo, 02(dois) anos	20 pontos
		Administração de serviços de saúde - 03 (três) experiências, sendo uma delas, com no mínimo, 01 (um) ano.	25 pontos
		Administração de serviços de saúde - 03 (três) experiências, sendo duas delas, com no mínimo, 01 (um) ano.	30 pontos
		Administração de serviços de saúde - 03 (três) experiências, sendo duas delas, com no mínimo, 02 (dois) anos.	35 pontos
		Administração de serviços de saúde - 03 (três) experiências, sendo três delas, com no mínimo, 02 (dois) anos.	40 pontos
<b>Total de Pontos Possíveis</b>			<b>40 pontos</b>

<b>Critério</b>	<b>Subitem</b>	<b>Itens</b>	<b>Pontuação</b>
<b>5. Formação do Preposto da Empresa</b>	<b>Experiência em Gestão/Administração de Serviços de Saúde</b>  Avalia a capacidade de gestão e administração do preposto indicado pela empresa.	Pós-Graduação na área de gestão de serviços de saúde, gestão de pronto atendimento, gestão de serviços hospitalares e/ou áreas correlatas, cujo conteúdo programático englobe a gestão de saúde em seus vários níveis.	10 pontos
<b>Total de Pontos Possíveis</b>			<b>10 pontos</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

---

---

## ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

---

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**

(Processo Administrativo nº xx/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx / 2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILICÍNEA, POR INTERMÉDIO  
DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG E xxxxxx

O Município de Ilicínea/MG, com sede à Praça Padre João Lourenço Leite nº 53 – Centro, na cidade de Ilicínea, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.239.608/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, nomeado(a) pelo Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município na mesma data, portador da Matrícula Funcional nº 3648, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxx, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxx, sediado(a) na rua xxxx, nº xxx, bairro xxx, no município de xxxxx, Cep xxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA nº xx/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO (art.92,leII)**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para gerenciamento do PAM (pronto atendimento Municipal) de Ilicínea, com serviços médicos especializados em plantões presenciais para atuação no pronto atendimento (urgência e emergência), todos os profissionais necessários para o bom funcionamento do PAM. Fornecimento de todos os suprimentos e materiais de consumo necessários para o bom funcionamento do PAM, como medicamentos, materiais medicos, materiais de limpeza e materiais de expediente, e possíveis suprimentos necessários ao funcionamento de equipamentos medicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Equipe técnica completa para o perfeito funcionamento do PAM (Pronto Atendimento Municipal) contendo no mínimo em cada plantão:  8 Técnicos em enfermagem, dois técnicos por plantão de 12 H, em escala 12/36  4 enfermeiros padrão, um por plantão de 12 H, em escala 12/36 H  1 enfermeiro RT.  Plantão médico por 24 H  Plantão médico de sobre-aviso, para eventual transferências e falhas na escala  Plantão médico extra para atender demanda eventual e sobressaliente, limitado a 20H semanais,  1 farmacêutico RT  1 farmacêutico auxiliar  Recepcionistas 24h por dia  2 Auxiliar de Serviços Gerais, em plantões de 12H, em escala 12/36H  * Já incluso todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.
2	Todos os Materiais e Medicamentos necessários para o perfeito funcionamento do PAM e excelente atendimento a população devendo manter um estoque mínimo conforme <b>apêndice II – do termo de referência.</b>
3	Gerenciamento completo do PAM contendo: - EPIS - Gases medicinais - Serviço de lavanderia - Manutenção dos enxovais - Esterelização materiais medicos/hospitalares - Serviço de comunicação/telefonia - Material de Escritório e informática - Sistema de Informática que integralize com o sistema dos PSF - conservação básicas para o perfeito funcionamento do Pronto atendimento. - Despesa diversas com suprimentos nao especificados anteriormente.

Vincula desta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.





## **2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de xx de xxx de 2023, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(art.92,IV,VIIeVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO**

*Será admitida a subcontratação do objeto excluindo a parcela de maior relevância técnica (serviços de gestão de unidade de saúde),*

*São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações de qualquer natureza, seja ela trabalhista, previdenciária, fiscal ou qualquer outra que possa incidir sobre as obrigações contraídas junto a empresas tercerizadas, ficando isento o município de qualquer tipo de obrigação solidária.*

## **5. CLÁUSULA QUINTA- PREÇO**

*O valor total da contratação é de R\$xxxxxx (xxxxxx)*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **6. CLÁUSULA SEXTA-PAGAMENTO (art.92,VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA-REAJUSTE(art.92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE(art.92,X,XIe XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; inclusive no que se refere a estoque e qualidade dos materiais utilizados.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10(dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contrata do no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(art.92,XIV,XVIeXVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atenderàs determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Prestação de contas de custos com material e manutenção;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

h) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas a ocontratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 07 (sete) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

administrativamente no prazo máximo de 25 (*vinte e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1º,daLei nº14.133,de2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme norma e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA EXTINÇÃO CONTRATUAL(art.92,XIX)**

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora,sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,adotará as medidas admitida sem lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato podese extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese,aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada,deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível,será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92,VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>
118





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS(art.92,III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante,segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO (art.92,§1º)**

Fica eleito o Foro de Boa Esperança/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ilicínea, xx de xxxxx 202x.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG  
CNPJ 18.239.608/0001-39  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXX  
CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

---

---

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2023  
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 002/2023

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_ - \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

---

---

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que tem conhecimento do seu edital e termo de referencia, bem como prazos, condições de entrega e pagamentos, sobre o procedimento licitatório em questão, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

---

---

## ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2023**

Atestamos que a empresa ....., através de seu responsável, o Sr(a)....., CPF ....., participou da visita técnica nas instalações do PAM (pronto atendimento municipal), em atendimento ao disposto no edital de concorrência 003/23, onde foram sanadas todas as dúvidas e esclarecimentos necessários para elaboração da proposta.

Local e Data

---

Representante da secretaria municipal de saúde

Cpf e cargo/ função